

TERMO ADITIVO N.º 031/19

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS**, ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, MANTENEDORA DA **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por sua gestora na forma da lei 4.806/91, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª Fabíola Heck**, portadora da C.I. n.º 057704470 IFP/RJ e do CPF n.º 819.008.487-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS**, associação civil, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 213, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.108.082/0001-80, neste ato representada pelo seu **Magnífico Reitor, Pe. Pedro Paulo de Carvalho Rosa**, portador da CI n.º M4524715 SSP/MG e CPF n.º 007.676.757-46 e pela sua **Pró-Reitora de Graduação, Regina Coeli Pinheiro Máximo de Souza**, portadora da CI n.º 03.754.754-4 IFP/RJ e CPF n.º 549.883.227-34, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o processo administrativo n.º **207212/14**, convênio n.º **001/15**, com fundamento no art. 116 da Lei 8666/93, c/c art. 8º da Lei 11.788/08, assinam esse termo mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Quarta e a inclusão do Parágrafo Único na Cláusula Segunda do convênio original;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio fica prorrogado por **24 (vinte e quatro) meses**, contatos a partir de 21 de maio de 2019 até e, inclusive, o dia 20 de maio de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: Passa a fazer parte integrante do presente Convênio na Cláusula Segunda, como se nele estivesse transcrito o:

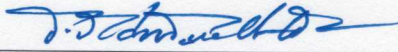
PARÁGRAFO ÚNICO: Indica a Administração, para fins do art. 67 da Lei 8.666/93, como responsável pela fiscalização do presente a **Srª Maria Zenith Nunes Carvalho**, Chefe do Núcleo de Gestão da Educação em Saúde.

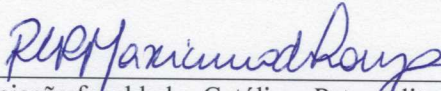
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Termo Original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) duas vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

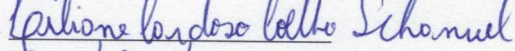
Petrópolis, 02 de maio de 2019.

Fabíola Heck
Secretária de Saúde
Matr. 1159

Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Conveniente


Associação faculdades Católicas Petropolitanas
Pe. Pedro Paulo de Carvalho Rosa - Reitor


Associação faculdades Católicas Petropolitanas
Regina Coeli Pinheiro Máximo de Souza - Pró-Reitora de Graduação

Testemunhas: 1. 
097.488.047-71

2. 
Ag. Apoio Administrativo
Mat. 5101